ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.° 453/2009, DE 11 DE AGOSTO DE 2009
AUTORES: VEREADORES ROSIVAL SOARES DE FREITAS, BRAZ ASSIS BEHNCK E MASAMY EDA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONAN MARINHO SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** ao Excelentíssimo Senhor **RONAN MARINHO SOARES, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito no Município de Boa Vista.**

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 11 de Agosto de 2009.

Braz Assis Behnck
PRESIDENTE

Joziel Vanderlei da Silva
1° SECRETÁRIO

VI - A multa que incidir sobre o veículo será tão logo recebido, informado a seus respectivos condutores ou responsáveis indiretos, que efetuarão os pagamentos até o dia do seu vencimento;

VII - A(s) multa(s) não-quitada(s) até o vencimento serão objeto de cobrança por consignação em folha de pagamento, com os respectivos acréscimos legais e o devido preenchimento do Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito.

VIII - O condutor do veículo deverá, obrigatoriamente, usar o cinto de segurança, no exercício dessa função, e deverá exigir o mesmo dos demais passageiros;

IX - Antes da condução dos veículos oficiais ou no caso de viaturas, os usuários deverão portar os seguintes documentos necessários à fiscalização:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em validade e também o CRV do veículo;

c) Equipamento obrigatório de acordo com o CTB - Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança);

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Aplicam-se estas normas de utilização, aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização, que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial;

Art. 11 As dúvidas e casos omissos pertinentes a estas Normas de utilização serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 12. Esta Cartilha entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança da SMST

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 453/2009, DE 11 DE AGOSTO DE 2009
AUTORES: VEREADORES ROSIVAL SOARES DE FREITAS, BRAZ ASSIS BEHNCK E MASAMY EDA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONAN MARINHO SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Excelentíssimo Senhor RONAN MARINHO SOARES, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito no Município de Boa Vista.

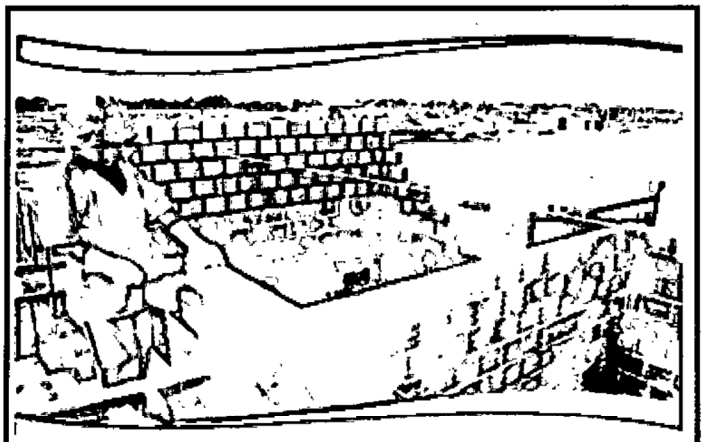
Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 11 de Agosto de 2009.

Braz Assis Behnck
PRESIDENTE

Joziel Vanderlei da Silva
1º SECRETÁRIO



CASA POPULAR

1322 CASAS ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS PARA BENEFICIAR MILHARES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO



CENTRO DE DIFUSÃO

MAIS DE 600 PRODUTORES RURAIS MELHORARAM AS PRÁTICAS DE PLANTIO, COM O APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO



DOCE MARIA

MAIS VALORIZAÇÃO PARA AS MULHERES, 349 TRABALHADORAS JÁ FORAM CAPACITADAS